



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo nº 096/2023**

**Dispensa de Licitação nº 030/2023**

### 1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Secretaria da Câmara Municipal de Cássia-MG.

### 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, tipo split, para as dependências da Câmara Municipal de Cássia e Unidade de Atendimento Integrado – UAI.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Aquisição de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, tipo split conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde
01	Aparelho condicionador de ar, tipo split, tecnologia inverter, com controle remoto sem fio, capacidade de refrigeração 9.000 Btu/h, ciclo Quente e Frio, modos de operação Refrigeração, Aquecimento, Desumidificação, Ventilação, Temporizador, Reinício Automático e Modo Turbo, Com Timer, Botão Liga e Desliga, 220V, frequência 60Hz, cor branca, certificado pelo INMETRO.	Un	02
02	Aparelho condicionador de ar, tipo split, tecnologia inverter, com controle remoto sem fio, capacidade de refrigeração 12.000 Btu/h, ciclo Quente e Frio, modos de operação Refrigeração, Aquecimento, Desumidificação, Ventilação, Temporizador, Reinício Automático e Modo Turbo, Com Timer, Botão Liga e Desliga, 220V, frequência 60Hz, cor branca, certificado pelo INMETRO	Un	02



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

03	Aparelho condicionador de ar, tipo split, tecnologia inverter, com controle remoto sem fio, capacidade de refrigeração 18.000 Btu/h, ciclo Quente e Frio, modos de operação Refrigeração, Aquecimento, Desumidificação, Ventilação, Temporizador, Reinício Automático e Modo Turbo, Com Timer, Botão Liga e Desliga, 220V, frequência 60Hz, cor branca, certificado pelo INMETRO	Un	01
----	--	----	----

## **4. JUSTIFICATIVA**

### **4.1. Importância:**

**4.1.1.** Justifica-se a aquisição dos produtos descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho na Sede da Câmara Municipal de Cássia - MG, a aquisição/instalação do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas pela Câmara Municipal, além de garantir o bom funcionamento dos equipamentos de informática.

**4.1.2.** Com a alteração na estruturação de equipes dentro da Câmara Municipal (Procon-Câmara, Sala Mineira e Unidade de Atendimento Integrado – UAI), foi necessário organizar os espaços nos quais cada profissional estará inserido, além de adequação dos espaços físicos com subdivisões de salas e montagem da estrutura da sala com instalação de aparelhos de ares-condicionados para a climatização dos novos ambientes.

### **4.2. Objetivo:**

**4.2.1.** Climatização de conforto no ambiente de trabalho e temperatura favorável a equipamentos eletrônicos.

**4.2.2.** Conformidade com a NR17 e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – artigo 176 e artigo 178.

### **4.3. Impacto da não realização:**

**4.3.1.** Segundo a NR17, do Ministério do Trabalho, a temperatura do ambiente de trabalho onde são executadas atividades intelectuais como escritórios, sala de desenvolvimento e projetos deve ficar entre 20 e 23 graus centígrados, com umidade relativa inferior a 40%.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

**4.3.2.** O calor, além de proporcionar desconforto, irritabilidade, sudorese, causa sérios problemas à saúde, a depender do grau de intensidade e da forma em que o trabalhador é exposto a ela. Daí porque a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT –, especialmente em seu artigo 176, veio para regular essa questão nos ambientes de trabalho. O conforto térmico, ao contrário do que muitas empresas pensam, não é opcional. Há legislação regulando de forma expressa o assunto, senão vejamos:

Art. 176 - Os locais de trabalho deverão ter ventilação natural, compatível com o serviço realizado.

Parágrafo único - A ventilação artificial será obrigatória sempre que a natural não preencha as condições de conforto térmico.

**4.3.3.** Da leitura do artigo supracitado, não há dúvidas de que o empregador, ao perceber que a ventilação natural não dá conta e acaba prejudicando o trabalho do empregado, deverá, obrigatoriamente, providenciar ventilação artificial, a fim de proporcionar conforto térmico ao trabalhador.

**4.3.4.** O artigo 178 da CLT, com redação dada pela Lei nº 6.514/77 (Lei que altera o Capítulo V, do Título II da CLT, relativo à segurança e a medicina do trabalho e dá outras providências) também preceitua que as condições do conforto térmico devem ser mantidas em observância ao que fixado pelo Ministério do Trabalho:

Art. 178 - As condições de conforto térmico dos locais de trabalho devem ser mantidas dentro dos limites fixados pelo Ministério do Trabalho.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.1.** A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste termo de referência conforme especificações descritas no anexo I.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## **6. EXECUÇÃO:**

### **6.1. DESCRIÇÃO:**

**6.1.1.** Os produtos a serem adquiridos devem seguir as especificações técnicas descritas no anexo I.

**6.1.2.** Todos os produtos a serem entregues pela CONTRATADA, deverão ser novos, em embalagem original de fábrica, lacrada.

### **6.2. PRAZOS:**

**6.2.1.** O prazo máximo para a entrega dos itens constantes do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da ORDEM DE FORNECIMENTO, expedida pela CONTRATANTE.

**6.2.2.** Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

### **6.3. LOCAL:**

**6.3.1.** A CONTRATADA deverá entregar os bens objetos do presente termo (sem ônus de entrega) nas dependências da Câmara Municipal de Cássia/MG, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 108, Centro, Cássia/MG, CEP.: 37.980-000, de segunda a sexta feira, salvo em feriados, no horário de 08h às 17h, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de fornecimento.

### **6.4. RECEBIMENTO:**

**6.4.1.** O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:

**6.4.1.1.** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

**6.4.1.2.** definitivamente, após a verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação;

**6.4.1.3.** Os itens deverão ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas deste Termo;



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

**6.4.1.4.** Encontrando irregularidades, os itens deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos. Aprovados, serão recebidos definitivamente, mediante ateste aposto na Nota Fiscal respectiva;

**6.4.1.5.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **6.5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:**

**6.5.1.** O prazo de garantia do objeto deverá ser de 12 (doze) meses contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.

**6.5.2.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**6.5.3.** A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção do item no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**6.5.4.** Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

**6.5.5.** Caso o equipamento/produto apresente o mesmo defeito por 03 (três) vezes consecutivas, no período de garantia, entende-se que o mesmo possui vícios de fabricação, devendo a CONTRATADA substituí-lo sem qualquer ônus para a administração pública, por um equipamento novo, sem uso anterior, com a mesma especificação ou superior. Esta substituição deverá ser feita após solicitação formal da CONTRATANTE.

## **6. MECANISMO DE PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será realizado em parcela única pela Câmara Municipal de Cássia-MG, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

**6.2.** Os itens deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

**6.3.** A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal (preferencialmente eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Nota de Empenho, descrição dos itens, dados bancários, preço unitário e o valor total da nota, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal.

**6.4.** Não sendo observadas as condições dos itens desta Cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**6.5.** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

**6.6.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.

**6.7.** No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

**6.8.** Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

**6.9.** A Nota Fiscal Eletrônica (NFE) deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente e ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [rodrigovalente@cassia.cam.mg.gov.br](mailto:rodrigovalente@cassia.cam.mg.gov.br).

**6.10.** A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da nota fiscal, a natureza dos serviços e as tributações inerentes a cada um deles.

## **7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**7.1.** Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

**7.1.1.** Manter todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

**7.1.2.** Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cássia-MG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021;

**7.1.3.** Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

**7.1.4.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens objetos deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**7.1.5.** Responder pela correção e qualidade dos itens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

**7.1.6.** Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;

**7.1.7.** Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;

**7.1.8.** Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;

**7.1.9.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;

**7.1.10.** Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé.

## **8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

**8.1.** Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

**8.1.1.** Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários às especificações do objeto.

**8.1.2.** Fiscalizar e avaliar a execução do instrumento contratual, por meio do fiscal designado;

**8.1.3.** Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

**8.1.4.** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

## **9. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**9.1.** Não se aplica a elaboração de Contrato Administrativo por ser entrega imediata dos produtos após a emissão da Ordem de Fornecimento por parte da CONTRATANTE.

## **10. O REAJUSTE:**

**10.1.** Não se aplica por se tratar de entrega imediata do equipamento, cuja obrigação principal é a entrega no prazo estabelecido neste termo de referência.

## **11. SUBCONTRATAÇÃO:**

**11.1.** Não poderá haver subcontratação para o objeto.

## **12. CONSÓRCIO:**

**12.1.** Considerando que os objetos previstos não são considerados de alta complexidade técnica e sim objetos comuns, e, considerando ainda que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para executar o objeto contratado, bem como atender satisfatoriamente às exigências elencadas no Termo de Referência, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela e que a participação de empresas em consórcio não ampliaria sua competitividade.

## **13. VISITA TÉCNICA:**

**13.1.** A visita técnica será dispensada para a contratação do objeto do presente termo de referência, pela natureza dos serviços, considerando que a mesma é dispensável para conhecimento das condições de execução do objeto.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## **14. AMOSTRAS:**

**14.1.** Não se aplica, o produto deverá ser fornecido de acordo com as especificações contidas no anexo I deste Termo de Referência.

## **15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**15.1.** O Fiscal e Gestor de Contrato será designado oportunamente, mediante Portaria, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos.

**15.2.** Todo o objeto será acompanhado pelo Fiscal de Contrato, que será responsável por verificar e fazer cumprir a execução do objeto de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o início até o recebimento definitivo, podendo, inclusive, questionar detalhes de execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os a análise e aprovação.

**15.3.** O Fiscal deverá analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades.

**15.4.** O FISCAL realizará a validação do objeto aceitos/aprovados e tomará todas as providências e ações necessárias ao bom andamento da execução do objeto, submetendo todos os questionamentos/comunicando ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. 01 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

0103101013004 – AQUISICAO DE BENS MOVEIS PARA CAMARA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

## **17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**17.1.** Como critério de avaliação das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com duas casas decimais após a vírgula.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

**17.2.** Quando da avaliação da aceitabilidade da proposta serão considerados os valores referenciais de cada item.

## **18. HABILITAÇÃO:**

### **18.1. Habilitação jurídica:**

**18.1.1.** Quanto à habilitação jurídica, será exigida da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, a apresentação dos seguintes documentos:

**18.1.1.1.** Se pessoa natural ou empresário individual:

- I. Cédula de identidade;
- II. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- IV. Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes aos representantes, em caso dessa atribuição e dos dados pessoais dos representantes não constarem no estatuto ou contrato social;
- V. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- VI. decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
- VII. termo de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, quando a licitação permitir a participação de empresas em consórcio.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## **18.2. Regularidade Fiscal:**

**18.2.1.** Quanto à regularidade fiscal, será exigida da proponente que apresentar a proposta melhor classificada, a apresentação dos seguintes documentos:

- I. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
- II. prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III. certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- V. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## **18.3. Qualificação Técnica**

**18.3.1.** A proponente que apresentar a proposta melhor classificada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens, de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência.

## **18.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**18.4.1.** A qualificação econômico-financeira da proponente que apresentar a proposta melhor classificada será comprovada por meio de Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## **19. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**19.1.** As propostas comerciais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste termo de referência e deverá conter, no mínimo:

**19.1.1.** Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da licitante;

**19.1.2.** Dados bancários: banco, agência, conta corrente;

**19.1.3.** Dados do Representante legal: nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;

**19.1.4.** Dados do processo: modalidade e número;

**19.1.5.** Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto, conforme especificação do Termo de Referência e seus anexos;

**19.1.6.** Dados do preço: valor global, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**19.1.7.** Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste Termo e seus Anexos;

**19.1.8.** Informar o prazo de garantia do objeto;

**19.1.9.** Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Câmara Municipal de Cássia-MG.

**20.2. A proponente que apresentar a melhor proposta deverá apresentar ainda as seguintes declarações:**

**20.2.1.** de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item **IMPEDIMENTOS** deste Termo de Referência;

**20.2.2.** de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho forçado ou degradante, noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da Lei;



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

**20.2.3.** de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.

## **21. IMPEDIDOS DE PARTICIPAR:**

**21.1.** São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Câmara Municipal de Cássia-MG as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar prevista na Lei nº 14.133/2021.

## **22. SANÇÕES**

**22.1.** No caso de inadimplemento serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **23. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**23.1.** Não poderá haver cessão do instrumento contratual;

**23.2.** A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

## **24. ANEXOS:**

**24.1.** ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**24.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais  
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

## 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO:

1.1. A contratada deverá fornecer os produtos nas especificações descritas abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde
01	Aparelho condicionador de ar, tipo split, tecnologia inverter, com controle remoto sem fio, capacidade de refrigeração 9.000 Btu/h, ciclo Quente e Frio, modos de operação Refrigeração, Aquecimento, Desumidificação, Ventilação, Temporizador, Reinício Automático e Modo Turbo, Com Timer, Botão Liga e Desliga, 220V, frequência 60Hz, cor branca, certificado pelo INMETRO.	Un	02
02	Aparelho condicionador de ar, tipo split, tecnologia inverter, com controle remoto sem fio, capacidade de refrigeração 12.000 Btu/h, ciclo Quente e Frio, modos de operação Refrigeração, Aquecimento, Desumidificação, Ventilação, Temporizador, Reinício Automático e Modo Turbo, Com Timer, Botão Liga e Desliga, 220V, frequência 60Hz, cor branca, certificado pelo INMETRO	Un	02
03	Aparelho condicionador de ar, tipo split, tecnologia inverter, com controle remoto sem fio, capacidade de refrigeração 18.000 Btu/h, ciclo Quente e Frio, modos de operação Refrigeração, Aquecimento, Desumidificação, Ventilação, Temporizador, Reinício Automático e Modo Turbo, Com Timer, Botão Liga e Desliga, 220V, frequência 60Hz, cor branca, certificado pelo INMETRO	Un	01



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**Objeto:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por Dispensa de Licitação de O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, tipo split, para as dependências da Câmara Municipal de Cássia e Unidade de Atendimento Integrado – UAI., **conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.**

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR GLOBAL**

Item	Unid.	Qtde	Descrição / Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Un.	02	Aparelho condicionador de ar, tipo split, tecnologia inverter, com controle remoto sem fio, capacidade de refrigeração 9.000 Btu/h, ciclo Quente e Frio, modos de operação Refrigeração, Aquecimento, Desumidificação, Ventilação, Temporizador, Reinício Automático e Modo Turbo, Com Timer, Botão Liga e Desliga, 220V, frequência 60Hz, cor branca, certificado pelo INMETRO.			
02	Un.	02	Aparelho condicionador de ar, tipo split, tecnologia inverter, com controle remoto sem fio, capacidade de refrigeração 12.000 Btu/h, ciclo Quente e Frio, modos de operação Refrigeração, Aquecimento, Desumidificação, Ventilação, Temporizador,			



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

			Reinício Automático e Modo Turbo, Com Timer, Botão Liga e Desliga, 220V, frequência 60Hz, cor branca, certificado pelo INMETRO			
03		01	Aparelho condicionador de ar, tipo split, tecnologia inverter, com controle remoto sem fio, capacidade de refrigeração 18.000 Btu/h, ciclo Quente e Frio, modos de operação Refrigeração, Aquecimento, Desumidificação, Ventilação, Temporizador, Reinício Automático e Modo Turbo, Com Timer, Botão Liga e Desliga, 220V, frequência 60Hz, cor branca, certificado pelo INMETRO			
	Un.					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura